



fadu
portugal
university sports

Programa de Promoção da Prática Desportiva
• Desenvolvimento da Atividade Interna

Enquadramento e Regulamento | 2017/2018

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA -
DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA

Programa e regulamento aprovados em reunião de Direção, de acordo com os estatutos da FADU vigentes - art.º 48º, secção VI, capítulo III, com alterações introduzidas a 19.02.2018.

PARTE I ENQUADRAMENTO

1. ENQUADRAMENTO
2. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

PARTE II REGULAMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA -
DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA

1. ENQUADRAMENTO
2. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
3. RECONHECIMENTO DE EVENTOS
4. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
5. OBRIGAÇÕES DA FADU
6. PATROCINADORES
7. ELEGIBILIDADE
8. RELATÓRIO FINAL
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTE I ENQUADRAMENTO

1. ENQUADRAMENTO

A Federação Académica do Desporto Universitário reconhece como um dos seus eixos de orientação e linhas de ação, o desenvolvimento de atividades internas, de recreação e promoção da atividade física em modelos informais e/ou internos, dentro e fora das instituições associadas. O objetivo de promover os hábitos de vida saudáveis e a melhoria da condição física torna-se, assim, uma premissa essencial para atingir melhores resultados, que contrastem com os baixos indicadores de atividade física e de prática desportiva existente na população jovem.

2. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

O programa de promoção e desenvolvimento da atividade interna pretende ser um programa de apoio e incentivo às instituições que atuem no seio do ensino superior para a criação e manutenção das suas atividades e programas desportivos.

No fomento de hábitos de vida saudáveis e da prática desportiva, a FADU pretende assumir-se como o principal agente de promoção e apoio às atividades internas promovidas pelas AAEE/IES ou desenvolvimento de atividades em parceria com entidades externas, bem como outros projetos que se insiram neste âmbito, auxiliando e potenciando estes eventos, visando abranger uma percentagem cada vez maior do universo do ensino superior.

Objetivos:

- Aumentar o número de praticantes nas diversas formas de participação, formal e informal;
- Envolver todo o espectro do ensino superior;
- Desporto pela dimensão social e educativa:
 - Integração
 - Inclusão
 - Equidade e Igualdade de Oportunidades
 - Formação
 - Voluntariado

A primeira fase do projeto centrar-se-á no apoio material e técnico para as candidaturas efectuadas que melhor se coadunem com a missão do programa, privilegiando aqueles que consigam enquadrar o maior volume de participantes.

Apoio Técnico:

- Aconselhamento e apoio técnico na elaboração de regulamentos e/ou no desenvolvimento de quadros competitivos ou programa desportivo para as diversas atividades;
- Divulgação, promoção e publicação da atividade e resultados através dos seus canais de comunicação;
- Utilização do Portal da FADU para gestão do evento, registo e controlo de inscrições.

Apoio Material:

- Material Desportivo de desgaste rápido (exemplo: bolas)
- Troféus

Outros apoios:

- De acordo com proposta fundamentada, características do evento e condições disponíveis.

PARTE II REGULAMENTO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INTERNA

1. ENQUADRAMENTO

- 1.1 A FADU reconhece a importância que a atividade desportiva interna tem no meio académico, assumindo a sua responsabilidade no enquadramento, promoção e desenvolvimento desta área.
- 1.2 O presente Regulamento diz respeito a todas as atividades (adiante designadas atividades ou eventos) que, reconhecidas pela FADU, não são abrangidas pelo Regulamento Provas Oficiais (RPO), tal como descrito nos pontos 1.02 e 1.03 do RPO.
- 1.3 Estas atividades podem ou não ter uma componente competitiva.

2. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

- 2.1 Podem candidatar-se a eventos ou atividades, recreativos ou informais, reconhecidos pela FADU, todos os seus associados, clubes e entidades filiadas.
- 2.2 Podem ainda ser organizadoras as estruturas que, de alguma forma, sejam representativas dos estudantes do Ensino Superior, nomeadamente na área do Desporto, ou outras que promovam a prática desportiva, em particular no Ensino Superior.

3. RECONHECIMENTO DE EVENTOS

- 3.1 Cabe à FADU a decisão sobre quais os eventos a incluir na lista de atividades reconhecidas no âmbito deste Regulamento;
- 3.2 A entidade proponente deve submeter o seu evento à apreciação da FADU, com um mínimo de 3 semanas antes do início do processo de inscrições;
- 3.3 A proposta será em formulário próprio, conforme solicitado pela FADU;
- 3.4 A proposta deverá incluir os seguintes elementos:
 - a) Designação do evento;
 - b) Estrutura responsável pela organização;
 - c) Tipo de evento;
 - d) Periodicidade;
 - e) Datas e horários;
 - f) Local do evento;
 - g) Modalidades e atividades presentes no evento;
 - h) Historial do evento (caso tenha tido edições anteriores);
 - i) Número previsto de participantes;
 - j) Data limite de inscrições;
 - k) Elegibilidade dos participantes;
 - l) Orçamento da atividade;
 - m) Custos de participação e Taxas de Inscrição ou participação aplicadas;
 - n) Seguro do evento e seguro dos participantes;
 - o) Material desportivo a ser adquirido para o evento (com respetivo orçamento);
 - p) Descrição dos prémios a serem entregues aos participantes (com respetivo orçamento);
 - q) Outras informações consideradas pertinentes;
 - r) Nome e contacto do responsável.
- 3.5 A FADU avaliará a proposta e comunicará a sua decisão antes de um dos seguintes prazos:
 - a) Duas semanas após a receção da proposta;
 - b) Uma semana antes do início do processo de inscrições.

4. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A entidade organizadora de um evento reconhecido pela FADU compromete-se a:
- a) Respeitar na íntegra o presente regulamento;
 - b) Submeter à apreciação da FADU qualquer suporte gráfico de divulgação ou apoio ao evento antes da sua utilização;
 - c) Inserir nesses suportes o logótipo da FADU, bem como outros elementos identificativos que sejam solicitados de acordo com o manual de normas gráficas do mesmo;
 - d) Garantir os recursos necessários à boa organização do evento;
 - e) Garantir que estão cobertas as condições de segurança do evento, incluindo as relacionadas com seguros de responsabilidade civil e desportivo/acidentes pessoais dos praticantes;
 - f) Garantir igualdade e justiça nos resultados competitivos;
 - g) Promover os princípios da igualdade de oportunidades e o combate a manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo;
 - h) Utilizar o Portal da FADU, quando colocado à disposição pela FADU;
 - i) Utilizar o suporte de inscrições, quando fornecido pela FADU;
 - j) Convidar os representantes da FADU para as cerimónias protocolares e de entrega de prémios, quando existam;
 - k) Entrega do relatório da atividade dentro dos prazos previstos;
 - l) Envio dos dados e listagens dos participantes, salvo de utilizarem o Portal da FADU para registo dos participantes.

5. OBRIGAÇÕES DA FADU

- 5.1 A Federação Académica do Desporto Universitário, no que diz respeito aos eventos por si apoiados, compromete-se a:
- a) Respeitar a especificidade de cada organização, apenas interferindo nos aspetos constantes deste regulamento;
 - b) Sempre que possível deve colocar à disposição da organização, sem custos para esta, o Portal que permita receber e gerir as inscrições para o evento;
 - c) Apoiar o evento com o material desportivo de desgaste rápido, nas quantidades e modelo adequado às características da atividade e previstas por este regulamento;
 - d) Apoiar o evento nas condições definidas na atribuição do apoio;
 - e) Estar presente no evento, salvo motivo de força maior, em particular nas cerimónias protocolares;
 - f) Disponibilizar a inclusão dos participantes no Seguro Desportivo de grupo da FADU, desde que asseguradas as condições e requisitos de inscrição definidos pela FADU. O pagamento do prémio de seguro à FADU é da responsabilidade da organização, cabendo a esta cobrar aos participantes;
 - g) Utilizar os dados dos participantes para fins exclusivamente estatísticos e de registo interno, salvaguardando a confidencialidade dos mesmos.

6. PATROCINADORES

- 6.1 A Organização é livre de negociar os patrocinadores para o evento, sem obrigações para com a FADU, dentro das regras legais em vigor;
- 6.2 Terá apenas de ser salvaguardada a presença dos patrocinadores da FADU nos materiais e suportes disponibilizados por esta.

7. ELEGIBILIDADE

- 7.1 Cabe à entidade organizadora a definição dos requisitos de elegibilidade para cada evento, podendo abranger não só os estudantes internos como também todos os estudantes do Ensino Superior, restante comunidade académica, ou mesmo a comunidade externa, sempre que os objectivos do evento o justifiquem.
- 7.2 Cabe à entidade organizadora fazer o controlo da elegibilidade dos participantes, bem como estabelecer os procedimentos para esse efeito.
- 7.3 Os registos devem obrigatoriamente identificar a tipologia dos participantes, permitindo identificar os estudantes do ensino superior;
- 7.4 A FADU poderá adequar o seu apoio de acordo com as características de elegibilidade dos participantes, privilegiando as atividades promovidas para os Estudantes do Ensino Superior e as atividades para toda a comunidade académica.

8. RELATÓRIO FINAL

- 8.1 A entrega de um relatório final do evento é obrigatória;
- 8.2 A entrega do relatório terá de ser feita dentro de 30 dias após o término do evento;
- 8.3 O relatório deverá conter as seguintes informações:
 - a) Número de participantes;
 - b) Programa do evento;
 - c) Clubes/entidades participantes;
 - d) Número total de participantes, discriminados por função;
 - e) Listagem com nome, número de BI/Cartão de Cidadão ou Passaporte, número de identificação fiscal e data de nascimento. Ficam isentos do envio de listagem as atividades que utilizarem o Portal da FADU para registo dos participantes;
 - f) Número de Voluntários envolvidos;
 - g) Modalidades no evento (com quadro competitivo e mapa de jogos com resultados);
 - h) Quadro classificativo final;
 - i) Fotografias e, caso existam, vídeos do evento;
 - j) Conclusões.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A candidatura/organização de um evento alvo de apoio da FADU no âmbito deste Regulamento, significa a aceitação integral do regulamento e das condições definidas na candidatura pela entidade proponente e organizadora.
- 9.2 A interpretação e aplicação deste documento, é da competência da Direção da FADU.
- 9.3 Este regulamento entra em vigor após aprovação pela Direção da FADU.
- 9.4 A interpretação dos casos omissos é efetuada por comum acordo e todas as situações não previstas e acordadas serão incluídas sob a forma de adenda a protocolo a celebrar.